

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI

31 DE OUTUBRO DE 2024

Nº 3.345

EXPEDIENTE: Publicação diária da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br - e-mail do Diário do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Leis

LEI N. 10.976, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar programa "Terceira Idade em Atividade", destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a sequinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal de São José dos Campos a criar o programa "Terceira Idade em Atividade", destinado a incentivar a inserção e a manutenção de idosos no mercado de trabalho.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), de 1º de outubro de 2003.

§ 2º As ações relacionadas ao Programa "Terceira Idade em Atividade" deverão ocorrer com a participação e coordenação da Secretaria de Apoio Social ao Cidadão (SASC).

Art. 2º O programa "Terceira Idade em Atividade" constitui-se de um conjunto de acões destinadas a:

§ 1º Estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no Município de São José dos Campos, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosos:

§ 2º Incentivar a prática de trabalho voluntário por parte de pessoas idosas;

§ 3º Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores idosos e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar idosos que exerçam atividade autônoma;

§ 4º Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para idosos; § 5º Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

 \S 6º Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social;

§ 7º Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

Art. 3° Fica definido que este programa fará parte, em um cadastro exclusivo, de um futuro "Banco de Oportunidades" do município, cujo objetivo é servir como base de

dados única da Prefeitura de São José dos Campos, ligado diretamente ao órgão responsável pela assistência social e pelos direitos humanos, com as seguintes finalidades específicas:

- § 1º Cadastrar empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa "Terceira Idade em Atividade"; § 2º Divulgar, nas unidades administrativas da Prefeitura de São José dos Campos e em plataforma digital, em formato simples e acessível, um banco de vagas de
- atividades remuneradas disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas; § 3º Receber, da iniciativa privada e do próprio Poder Público, as vagas que estiverem disponíveis para idosos, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho;
- § 4º Cadastrar pessoas idosas, ativas ou inativas, interessadas em se recolocar no mercado de trabalho, em conjunto com o órgão municipal responsável pela assistência social e pelos direitos humanos;
- § 5º Promover a intermediação entre vagas disponíveis e idosos cadastrados;
- § 6º Divulgar cursos de formação, capacitação ou aperfeiçoamento profissional oferecidos a idosos em São José dos Campos;
- § 7º Disponibilizar plataforma para inscrição nos cursos de formação, capacitação ou reciclagem profissional disponíveis no âmbito do programa "Terceira Idade em Atividade".

Art. 4º Todas as oportunidades de trabalho cadastradas deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

São José dos Campos, 10 de setembro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marlian Machado Guimarães

Secretário de Governança

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

(Projeto de Lei n. 336/2023, de autoria do Vereadora Dulce Rita).

Decretos

DECRETO N. 19.791, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.912.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n° 10.542, de 1º de Julho de 2022, e o artigo 7º da Lei n° 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.912.000,00 (um milhão, novecentos e doze mil reais) destinado a suplementar as dotações orcamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem da anulação parcial de dotações e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 30 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.791, de 30 de outubro de 2024		
Valor Total do Decreto	R\$ 1.912.000,00	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.36.15.452.0008.2.044.01.1100000		Suplementação: 55.10.3.3.90.93.15.452.0008.2.044.01.1100000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.36 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	12.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.93 - Indenizações E Restituições 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral
2. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	1.200.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral
3. Anulação parcial: 55.10.3.3.90.39.15.452.0008.2.044.01.1100000		Suplementação: 55.10.3.3.90.39.17.512.0008.2.045.01.1100000
55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.044 - Manutenção Urbana Da Cidade 1100000 - Geral	700.000,00	55 - Secretaria De Manutenção Da Cidade 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.045 - Gestão Integrada Dos Resíduos Sólidos 1100000 - Geral

DECRETO N. 19.784, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 444.368,04.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 444.368,04 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais e quatro centavos) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.784, de 23 de outubro de 2024		
Valor Total do Decreto	R\$ 444.368,04	
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito
1. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.41.13.392.4005.2.404.04.1000198		Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4005.2.404.04.1000198
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.41 - Contribuições 2.404 - Estimulo E Divulgação LIF 1000198 - Lei De Incentivo Fiscal - LIF	97.601,38	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.404 - Estimulo E Divulgação LIF 1000198 - Lei De Incentivo Fiscal - LIF
2. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4008.2.403.04.1000278		Suplementação: 04.01.3.3.90.30.13.392.4008.2.403.04.1000278
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural 1000278 - Convenio SEC	250.000,00	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.403 - Oficinas E Eventos De Formação Cultural 1000278 - Convenio SEC
3. Anulação parcial: 04.01.3.3.90.39.13.392.4002.2.401.04.0000000		Suplementação: 04.01.3.3.90.39.13.392.4001.2.401.04.0000000
4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais	96.766,66	4 - Fundação Cultural Cassiano Ricardo 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.401 - Gestão E Manutenção De Recursos Humanos E Materiais

DECRETO N. 19.783, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.736, de 3 de Julho de 2023, e o artigo 7º da Lei n. 10.818, de 14 de dezembro de 2023; D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado a suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação parcial de dotações e estão detalhados no Anexo I (A - Fonte). Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.345

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro. Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

ANEXO I - Decreto nº 19.783, de 23 de outubro de 2024							
Valor Total do Decreto	80.000,00						
A - Fonte	Valor em R\$	B - Crédito					
1. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.40.12.243.5002.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.40.12.243.5000.2.502.04.1100000					
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	25.000,00 51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral						
2. Anulação parcial: 51.01.3.3.90.39.12.243.5002.2.502.04.1100000		Suplementação: 51.01.3.3.90.40.12.243.5000.2.502.04.1100000					
51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral	55.000,00	Suplementação: 51.01.3.3.90.40.12.243.5000.2.502.04.1100000 51 - Fundação Hélio Augusto De Souza 3.3.90.40 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ 2.502 - Manutenção Das Atividades 1100000 - Geral					

DECRETO N. 19.789, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a permissão de uso do leito carroçável da via pública à SEGRETO & SEGRETO LTDA EPP decorrente da adesão ao Programa de Instalação de Parklets do Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS; no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal nº. 10.724, de 19 de Junho de 2023 e do inciso IX, do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; Considerando a Lei Municipal nº. 10.724, de 19 de Junho de 2023, que cria o Programa de Instalação de Parklets no Município de São José dos Campos;

Considerando o Decreto Municipal nº. 19.339, de 26 de Junho de 2023, que institui o Programa de Instalação de Parklets no Município, autorizado pela Lei Municipal nº. 10.724, de 19 de Junho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal nº. 19.449, de 30 de Outubro de 2023, que altera a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 19.339, de 26 de Junho de 2023:

Considerando os termos do artigo 7° , da Lei Municipal n° . 10.724, de 19 de Junho de 2023, que prevê a edição de Decreto autorizativo para implantação do Parklet;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n.º 105.602/2024 D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido à SEGRETO & SEGRETO LTDA EPP, sito à Rua Francisco Rafael, n.º 298 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.598.532/0001-43, a implantação de plataforma de caráter temporário sobre a área de vagas de estacionamento do leito carroçável da via pública em frente ao imóvel de posse do aderente (parklet), localizado na Rua Francisco Rafael, n.º 298 - Centro. Parágrafo único. A área permissionada está mais bem descrita nos documentos

Parágrafo único. A área permissionada está mais bem descrita nos documentos constantes no Processo Administrativo n.º 105.602/2024.

Art. 2º A presente permissão de uso é a título precário, oneroso, discricionário e pelo prazo determinado de 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista à permissionária o direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 3º A permissão objeto do presente Decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária conforme Termo de Homologação de Adesão ao Programa, estando a mesma ciente das normas legais e regulamentares incidentes, em especial a Lei Municipal nº. 10.724, de 19 de Junho de 2023 e Decretos Municipais nº 19.339, de 26 de Junho de 2023 e n.º 19.449, de 30 de Outubro de 2023, bem como da assunção de plena e integral responsabilidade pelo uso do parklet durante o período de vigência desta permissão e pela sua remoção quando da extincão.

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Gláucio Lamarca Rocha

Secretário de Mobilidade Urbana

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Henrique Sarzi

Departamento de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 02/2024

O Centro de Integração Empresa Escola - CIEE e a Prefeitura de São José dos Campos, usando das atribuições conferidas pelo contrato celebrado entre este Centro e a Prefeitura de São José dos Campos em conformidade com a Lei n.º 11.788/08, e Lei Municipal nº 7735/08, de 18 de dezembro de 2008, torna pública a realização de processo seletivo, na modalidade de prova on-line, para o preenchimento de vagas de Estágio e cadastro de reserva, conforme quadro de vagas no item 1.1, de acordo com as seguintes instruções:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva para Estagiários(as), para alunos(as) matriculados(as) nos seguintes cursos e semestres no ato da inscrição:

Nível	Curso	Vagas	Jornada Diária	
Médio	Ensino Médio (a partir do 1° ano)	10	4h ou 6h	
Médio	Ensino Médio - São Francisco Xavier (a partir do 1° ano)	01	4h ou 6h	
Médio	Técnico em Administração (a partir do 1° semestre)	15	4h ou 6h	
Médio	Técnico em Segurança do Trabalho (a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h	
Médio	Técnico em Informática (a partir do 1° semestre)	05	4h ou 6h	
Superior	Administração e afins (*) (a partir do 1° semestre)	50	4h ou 6h	
Superior	Arquitetura e Urbanismo (a partir do 1° semestre)	02	4h ou 6h	
Superior	Ciências Biológicas (a partir do 3° semestre)	01	4h ou 6h	
Superior	Ciências Contábeis (a partir do 1° semestre)	05	4h ou 6h	
Superior	Direito (1º ano ao 3º ano)	20	4h ou 6h	
Superior	Direito (4º ano e 5º ano)	10	4h ou 6h	
Superior	Educação Física - Bacharel (a partir do 6º sem)	01	4h ou 6h	
Superior	Engenharia Ambiental (a partir do 5º semestre)	01	4h ou 6h	
Superior	Engenharia Civil (a partir do 1º semestre)	01	4h ou 6h	

Superior	Engenharia Elétrica e afins (****)(a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Ciência da Computação e afins (**)(a partir do 1° semestre)	10	4h ou 6h
Superior	Jornalismo (a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Licenciatura em Biologia ou Química (a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Licenciatura em Física ou Matemática (a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Centro (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Leste (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Norte (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Oeste (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Sudeste (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - Região Sul (a partir do 1° semestre)	20	4h ou 6h
Superior	Pedagogia - São Francisco Xavier (a partir do 1° semestre)	05	4h ou 6h
Superior	Publicidade e Propaganda (***)(a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h
Superior	Tecnologia em Logística (a partir do 1° semestre)	01	4h ou 6h

- (*) Considera-se como Administração e afins os seguintes cursos: Administração de Empresas, Administração Pública, Gestão Empresarial, Gestão de Empresas, Gestão de Negócios, Empreendedorismo, Recursos Humanos, Gestão Pública e Gestão de Pequenas e Médias Empresas, Gestão Financeira, e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido. (**) Considera-se como Ciência da Computação e afins os seguintes cursos: Engenharia de Computação, Processamento de Dados, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Banco de Dados, Tecnologia da Informação, Matemática Computacional e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.
- (***) Considera-se como Publicidade e Propaganda e afins os seguintes cursos: Design Gráfico, Rádio e TV e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.
- (****) Considera-se como Engenharia Elétrica e afins o seguinte curso: Engenharia Biomédica e outros. A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.
- A aceitação de cursos afins está condicionada a análise de grade curricular, manifestação da área solicitante e/ou posicionamento por escrito da instituição de ensino sobre a compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio oferecido.

 1.2. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio corá do acordo com a Lei Municipal não 7.735/08, do 18 do dozambro do 2008 o
- será de acordo com a Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008 e os(as) estagiários(as) cumprirão, a critério Prefeitura de São José dos Campos 20 horas semanais ou 30 horas semanais, não excedendo 6 horas diárias.
- 1.2.1. O programa de estágio remunerado será desenvolvido na modalidade presencial e em projeto a ser executado de acordo com as necessidades e a disponibilidade orçamentária da Prefeitura de São José dos Campos.
- 1.3. Será concedido o valor referente à Bolsa Auxílio (valor referente a Fevereiro/2024):
- 1.3.1. Para nível superior corresponde a: R\$ 991,71 (novecentos e noventa e um reais e setenta e um centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais e R\$661,15 (seiscentos e sessenta e um reais e quinze centavos) para uma jornada de 4 horas diárias e 20 horas semanais.
- 1.3.2. Para nível médio/técnico corresponde a: R\$ 688,71 (seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos) para uma jornada de 6 horas diárias e 30 horas semanais e R\$ 459,13 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos) para uma jornada de 4 horas diárias e 20 horas semanais.
- 1.4. O auxílio transporte será concedido conforme art. $7^{\rm o}$ da Lei Municipal 7735/08.

- 1.5. Será concedido o valor referente ao Ticket Alimentação de R\$ 19,64 por dia de estágio realizado para jornada de 6 horas/dia e de R\$ 13,50 por dia para jornada de 4 horas/dia.
- 2. DOS REQUISITOS
- 2.1. O estágio destina-se exclusivamente, aos(às) estudantes regularmente matriculados(as), com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições de Ensino de nível médio/técnico e superior para os cursos descritos no item 1.1 deste edital. O(a) candidato(a) deverá estar matriculado(a) e com frequência efetiva, observando política de Estágio de cada Instituição de Ensino e em consonância com a Lei 11.788/08, em especial o Art. 1º § 2º da mencionada legislação e Lei Municipal nº 7.735/08, de 18 de dezembro de 2008.
- 2.2. Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os(as) candidatos(as) classificados(as) e ainda não admitidos(as) poderão ser convocados(as).
- 2.3. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência
- 2.4. O(a) candidato(a) com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e à nota mínima exigida para aprovação.
- 2.5. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 2.6. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) por curso no processo seletivo será convocado(a) para ocupar a 1ª (primeira) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 11ª (décima primeira), a 21ª (vigésima primeira), a 31ª (trigésima primeira) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 2.6.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência".
- 2.6.1.1. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art 1º da Lei 16.769/2018.
- 2.6.2. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5°, § 1°, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.
- 2.6.2.1. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 2.6.3 deverá apresentar o exame/laudo médico realizado nos últimos 12 (doze) meses deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5°, §1°, alínea c, inciso I do Decreto n° 5.296/2004.
- 2.6.3. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível), com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 2.6.4. Não sendo comprovada a situação descrita no item 2.6.3, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) com deficiência.
- 2.6.5. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
- 2.6.5.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos.
- 2.6.5.2. Se constatado, no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 2.6.6. O(a) candidato(a) que se declarar deficiente e informar que deseja participar da cota no ato da inscrição será classificado(a) na lista de classificação geral e na lista de pessoas com deficiência.
- 2.7. O(a) candidato(a) que não observar a compatibilidade do seu curso com o quadro disposto no item 1.1 terá sua inscrição anulada ou, se verificado a incompatibilidade a posteriori, será desclassificado do processo seletivo.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.345

- 2.8. São requisitos para inscrição:
- $2.8.1.\,Estar\,matriculado\,e\,cursando\,os\,cursos\,previstos\,no\,item\,1.1\,no\,ano\,vigente;\\$
- 2.9. São requisitos para contratação:
- 2.9.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no país;
- 2.9.2. Na data de início do estágio, o(a) estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no §5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação); 2.9.3. Não ter sido demitido(a) a bem do serviço público;
- 2.9.4. Estar regularmente matriculado(a) em uma instituição de ensino que possua convênio vigente com o CIEE;
- 2.9.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- 2.9.6. Não ter feito estágio por período superior a dezoito meses (corridos ou intercalados) na Prefeitura de São José dos Campos, exceto pessoas com deficiência (art. 11 da Lei 11.788/08).
- 2.9.7. Residir na cidade de São José dos Campos/SP.
- 3. DAS INSCRIÇÕES
- 3.1. As inscrições só poderão ser realizadas para os cursos divulgados no item 1.1 deste edital.
- 3.2. As inscrições e provas on-line serão recebidas somente via internet, pelo site: https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, no período de 06/11/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/12/2024, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.
- 3.2.1. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de São José dos Campos Edital 02/2024 e clicar neste link.
- 3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado errado, poderá corrigi-lo, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do período de inscrição determinado no edital, e que não tenha iniciado a prova on-line.
- 3.3.1. O e-mail declarado deve ser um e-mail válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele.
- 3.3.2. Caso o(a) candidato(a) tenha iniciado a prova on-line, não será permitida em hipótese alguma a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 3.3.3. Será aceita somente uma única inscrição por candidato(a).
- 3.3.4. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o CIEE do direito de excluir do processo seletivo aquele(a) que não preencher os dados de forma completa e correta.
- 3.3.5. O não recebimento da comunicação por e-mail dirigida ao(à) candidato(a) por extravio, por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas ou por qualquer outro motivo, não desobriga o(a) candidato(a) do dever de consultar o Edital e as publicações pertinentes ao processo seletivo no site do CIEE.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).
- 3.5. O(a) candidato(a) trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
- 3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo nome completo, ficando ciente de que o nome social, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio), para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.6. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) que não tiver acesso à Internet poderá utilizar os equipamentos públicos disponíveis nos seguintes locais: Leste
- a.) Avenida Carlos Alberto Andrade e Silva, 475, Parque Nova Esperança
- b.) Rua Juvenal dos Santos, 15, Galo Branco, Eugênio de Melo
- a.) Rua Alziro Lebrão, Alto da Ponte
- Oeste
- a.) Rua Henrique Jorge Guedes, 57, Jardim das Indústrias
- a.) Rua Gaudêncio Martins Neto, 281, Dom Pedro I
- b.) Rua Ana Benedicta Dias Pedrosa, 188, Interlago
- 3.7. A Prefeitura de São José dos Campos e o CIEE Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, e tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente e ainda rescindido, caso eventualmente tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

- 4. DA PROVA
- 4.1. As inscrições e provas on-line serão realizadas gratuitamente no período de 06/11/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 13/12/2024.
- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (https://web.ciee.org.br/login) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, seguir as etapas descritas no item 3.2.1, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
- 4.2. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto a iniciar a prova on-line.
 4.3. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição
- 4.4. Ao logar no sistema de acesso a prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.1. O CIEE Centro de Integração Empresa Escola não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.5. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
- 4.5.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.5, esta não poderá mais ser acessada.
- 4.5.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.6. Para interromper sem prejuízo a prova já iniciada, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.7. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.8. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.9. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.
- 4.10. A presente seleção pública compõe-se de duas fases, com aplicação de uma prova objetiva on-line e entrevista individual.
- 4.10.1. A prova será composta de 10 questões de múltipla escolha, com 4 alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, baseadas nos seguintes conteúdos programáticos:

Nível Médio/Técnico:

<u>Português (5 questões)</u> - Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo). Emprego de tempos e modos verbais. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, sentido próprio e figurado). Concordância verbal e nominal. Crase. Plurais.

<u>Conhecimentos Gerais (5 questões)</u> - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Atualidades, Responsabilidade social.

Nível Superior:

Português (5 questões) - Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

<u>Conhecimentos Gerais (5 questões)</u> - Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia. Cultura e sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades, Responsabilidade social.

4.11. As provas serão randômicas e realizadas on-line, no período estabelecido no item 4.1. deste edital.

- 4.12. Orientações antes do início da prova:
- A. Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
- B. Procure um local tranquilo e silencioso;
- C. Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
- D. Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
- E. Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
- F. Certifique que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.13. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:
- A. Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
- B. Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.14. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.12. e 4.13, para a realização da prova, definidas neste edital ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instrucões ao(à) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.15. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 10 pontos.
- 4.16. Somente será classificado(a) o(a) candidato(a) que tiver nota igual ou superior a 20% (vinte por cento) no total da prova.
- 4.17. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios, nesta ordem:
- a.) Major idade:
- b.) Maior Nota de Português;
- c.) Maior Nota de Conhecimentos Gerais;
- d.) Inscrição Mais Antiga.
- 5. DOS RECURSOS
- 5.1. O gabarito provisório e o caderno de questões (espelho de prova) ficarão disponíveis no dia 19/12/2024. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de São José dos Campos Edital 02/2024 e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 5.2. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito (espelho de prova) da prova objetiva que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia 20/12/2024 para o endereço eletrônico: recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 5.3. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 5.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.
- 5.5. O recurso deverá ser individual e por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.6. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões. Não será aceita revisão de recursos.
- 5.7. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso à referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 5.8. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: <u>recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.ong.br</u> (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia 20/12/2024.
- 5.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.
 6 DO RESULTADO
- 6.1. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral e uma exclusiva das pessoas com deficiência, por curso, em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, data/hora de inscrição e o nome completo do(a) candidato(a), elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, que será divulgada no site
- (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico).
 6.2. A publicação da lista de classificação provisória, disponibilização do gabarito provisório / espelho de prova (verifique as orientações no item 5.1 para acessá-lo) serão feitas em 19/12/2024.
- 6.3. A publicação da lista de classificação definitiva, disponibilização do gabarito definitivo / espelho de prova e respostas aos recursos serão feitas em 10/01/2025.

- 7. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
- 7.1. DAS MODALIDADES DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA 7.1.1. A convocação poderá ocorrer de <u>2 (duas) formas</u>, a depender da disponibilidade técnica da Prefeitura de São José dos Campos, e <u>sempre respeitando a ordem de classificação definitiva obtida pelos(as) candidatos(as) no processo seletivo:</u>
- 1. Individualmente, por e-mail, telefone e/ou via aplicativo de mensagens, realizada pelo CIEE;
- 2. Coletivamente, realizada pela Prefeitura de São José dos Campos, por meio do "Sistema Integrado de Vagas" de estágio da Prefeitura de São José dos Campos, cabendo ao candidato o acompanhamento das vagas disponíveis no site da Prefeitura.

7.2 DA CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL

- 7.2.1. Quando do preenchimento das vagas, o(a) candidato(a) será convocado para a 2ª Fase Entrevista individual, que obedecerá à lista classificatória da primeira fase, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado(a), levando em consideração a análise de capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.
- 7.2.2. O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista poderá ser submetido(a) a uma segunda entrevista, a critério da Prefeitura.
- 7.2.3. A segunda entrevista fica condicionada à existência de vaga compatível com o curso e horário do candidato.
- 7.2.4. Caso não exista vaga compatível, o(a) candidato(a) será reclassificado(a), passando a constar como o próximo(a) candidato(a) a ser convocado(a), e sua vaga será disponibilizada para contratação do(a) candidato(a) seguinte.
- 7.2.5. O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será remanejado para o final da lista.
- 7.2.6. Serão considerados para convocação, o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a), manter atualizado os dados cadastrais no CIEE.
- 7.2.7. Para preenchimento de cada vaga de estágio, o(a) candidato(a) deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE realizará 2 (duas) tentativas de contato por telefone no mesmo dia, em horários distintos.
- 7.2.8. No caso do(a) candidato(a) não ser localizado(a) nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a) e o(a) candidato(a) irá para o final da lista.
- 7.2.9 Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

7.3. DA CONVOCAÇÃO COLETIVA

- 7.3.1. As vagas estágio disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos serão ofertadas por meio do "Sistema Integrado de Vagas", a todos os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo.
- 7.3.2 Para participar da escolha de vagas disponibilizadas pela Prefeitura de São José dos Campos, o candidato deverá estar:
- a.) aprovado e classificado no processo seletivo, para o Curso e/ou Região, se houver, a que se destina a vaga;
- b.) realizar o login no "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos. ATENÇÃO: O login será o número do seu CPF. Para o <u>primeiro acesso</u>, a senha será 03 (três) primeiros dígitos do CPF + ano do seu nascimento. Após o primeiro acesso, será obrigatória a alteracão da senha.
- 7.3.3. As vagas existentes serão disponibilizadas às quintas-feiras ou, em caso de feriado, no dia útil anterior, pelo prazo de 03 (três) dias corridos, no "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos, para que os candidatos interessados escolham suas vagas de preferência.
- 7.3.4. O candidato, no momento da escolha de vaga, poderá escolher quantas vagas estiverem disponíveis na atribuição. Caso escolha mais de uma vaga, deverá ordená-las segundo sua ordem de preferência.
- 7.3.5. O candidato que acessar o "Sistema Integrado de Vagas" da Prefeitura de São José dos Campos e não se interessar pelas vagas disponíveis continuará apto a participar das demais atribuições de vagas que ocorrem durante a vigência deste Edital. O não interesse do candidato pelas vagas ofertadas não será causa de desclassificacão.
- 7.3.6. Após o prazo de 03 (três) dias corridos para a escolha de vagas, o sistema atribuirá a vaga ao candidato melhor colocado na classificação definitiva deste processo seletivo.
- 7.3.7. O candidato a quem a vaga foi atribuída será convocado para a 2ª Fase Entrevista individual, na qual o(a) candidato(a) poderá ou não ser aprovado(a), levando em consideração a análise de capacidade analítica, criatividade, equilíbrio emocional, flexibilidade, comprometimento, proatividade, disponibilidade, compatibilidade de horário e de local de estágio.
- 7.3.8. O(a) candidato(a) não aprovado na primeira entrevista voltará para a lista de classificação definitiva e sua vaga será novamente ofertada no "Sistema Integrado de Vagas". O candidato reprovado na entrevista poderá concorrer a uma nova atribuição de vaga, exceto para a qual foi reprovado.

- 7.3.9. O(a) candidato(a) não aprovado na segunda entrevista será remanejado para o final da lista.
- 7.3.10. Serão considerados como meios de comunicação da Prefeitura com o Estagiário o e-mail e os telefones registrados pelos(as) candidatos(as) no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter atualizado os dados cadastrais no CIEE e na Prefeitura.
- 7.3.11. Na falta de candidatos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, após duas tentativas de convocação na modalidade coletiva, estas serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 7.3.12. Caso as vagas de um Curso sejam ofertadas no "Sistema Integrado de Vagas", por mais de 03 (três) vezes sequenciais sem que haja interessados, a Prefeitura de São José dos Campos poderá fazer uma convocação coletiva, através de e-mail, a todos os candidatos aprovados e classificados no presente Processo Seletivo para que acessem o "Sistema Integrado de Vagas" e participem da escolha de vagas.
- 7.3.13. Caso a convocação coletiva prevista no item 7.3.12 <u>não</u> logre êxito, a Prefeitura de São José dos Campos desclassificará os candidatos da lista de classificação definitiva por falta de interesse na vaga e poderá, a seu critério, realizar outro processo seletivo para o curso desejado.
- 7.3.14. A entrada em vigor da modalidade de convocação coletiva de que trata o item 7.3 deste Edital dependerá de prévio Comunicado emitido pela Prefeitura de São José dos Campos, a ser divulgado através de e-mail, a todos os candidatos aprovados e classificados neste processo seletivo.
- 7.4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA CONVOCAÇÃO
- 7.4.1. O(a) candidato(a) aprovado(a) no processo seletivo interessado(a) na celebração do Termo de Compromisso de Estágio deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos na convocação.
- 7.4.2. O(a) estudante deverá apresentar Declaração simples da Instituição de Ensino especificando o curso e semestre na retirada do contrato.
- 7.4.3. O candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido em quaisquer das etapas de convocação será remanejado para o final da lista.
 7.4.4. Não serão convocados(as) estudantes cuio término de curso seia igual ou
- inferior a 06 (seis) meses da data da convocação. 7.4.5. O contrato deverá ter duração mínima de 06 (seis) meses.
- 7.4.6. O(a) candidato(a) convocado(a) que não tiver 16 anos completos irá para o final da lista e o(a) candidato(a) com classificação imediatamente posterior será convocado(a).
- 7.4.7. O(a) candidato(a) que tiver interesse em solicitar sua exclusão do processo seletivo poderá fazê-lo uma única vez, desde que realize tal pedido formalmente junto ao CIEE pelo e-mail recursos.psp.saojosedoscampos@ciee.ong.br.
- 7.4.8. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José dos Campos não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de dados de inscrição incorretos, chamadas perdidas e/ou e-mail não visualizado no ato da convocação, bem como falhas técnicas.
- 7.4.9. O(a) candidato(a) no momento da convocação deverá ter cadastro com o CIEE.
- 7.4.10. O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista, será automaticamente remanejado para o final da lista.
- 7.4.11. Os cursos em que ainda há lista de candidatos pelo Edital 01/2024, somente serão convocados candidatos pelo Edital 02/2024 quando o Edital 01/2024 perder a validade ou quando esgotar as respectivas listas.
- 8. DO PREENCHIMENTO DA VAGA E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
- 8.1. O Termo de Compromisso de Estágio se dará sob o regime da Lei n.º 11.788 de setembro de 2008.
- 8.2. Não poderão firmar Termo de Compromisso de Estágio os(as) servidores(as) da Prefeitura de São José dos Campos ou outros(as) servidores(as) públicos(as) que cumpram jornada de trabalho incompatível com o estágio.
- 8.3. O(a) estudante que iniciar o estágio irá firmar o Termo de Compromisso de Estágio (contrato) com a Prefeitura de São José dos Campos por no máximo 24 meses, sem prorrogação, exceto para candidatos(as) com deficiência.
- 8.4. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a necessidade da área em que o(a) estagiário(a) irá desenvolver as atividades, totalizando a jornada máxima de 06 horas diárias e 30 horas semanais.
- 8.5. Após aprovação em entrevista, o(a) candidato(a) terá até 5 (cinco) dias úteis para entregar ao CIEE os documentos abaixo listados, necessários para a emissão do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), sob pena de desclassificação:
- a.) Cópia de RG e CPF ou carteira nacional de habilitação;
- b.) Declaração de Escolaridade atual constando o curso semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino)
- c.) Comprovante de endereço atualizado.
- 8.6. O(a) candidato(a) terá até 20 (vinte) dias úteis, ou outro prazo a ser definido pela Prefeitura de São José dos Campos, respeitada a data de início estipulado no TCE, para devolução das vias do Termo de Compromisso de Estágio, a contar da data de retirada no CIEE ou na Prefeitura de São José dos Campos, devendo estar devidamente assinadas em todos os campos, sujeito à desclassificação caso não seja apresentado dentro do prazo.

- 8.7. O envio e solicitação de documentos, bem como eventuais comunicações que se façam necessárias entre o(a) candidato(a) e a Prefeitura e/ou o CIEE serão feitas por meio de telefonema e/ou envio de e-mail, sendo de responsabilidade do candidato(a) acompanhá-los, inclusive no caso de serem encaminhados para caixa de spam.
- 8.8. A Prefeitura de São José dos Campos poderá solicitar outros documentos a serem apresentados antes da data de início estipulada no TCE, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento do prazo.
- 8.9. O(a) candidado(a) que desistir da vaga após a aprovação na entrevista, será desclassificado(a) do processo seletivo.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 9.1. O processo seletivo terá validade de 12 meses a partir da publicação da classificação definitiva.
- 9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE e da Prefeitura por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 9.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso de Estágio do(a) estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.4. O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura de São José dos Campos, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) estudante decorrentes de:
- 9.4.1. Informações do(a) candidato(a) não atualizadas dificultando o contato;
- 9.4.2. Inscrição/realização da prova não efetivada por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 9.5. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de São José dos Campos a utilizarem-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.
- 9.5.1. Em obediência à Lei Federal nº 13.709/2018, no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá concordar com os termos da Declaração abaixo, para prosseguimento da sua inscrição:
- 9.5.1.1. DADOS PESSOAIS

O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e observando os princípios da publicidade e da transparência que regem a administração pública e aos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis; nome completo, nome social, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência, o CID e laudo médico, coletados em razão do presente processo seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de São José dos Campos o qual você está realizando a inscrição, com as finalidades de: dar andamento as demais etapas do processo seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame. Também poderão ser publicados no site do CIEE (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico) para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal."

9.5.1.2. SEGURANÇA DOS DADOS

- O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.
- 9.6. Poderá haver ajustes no edital a qualquer momento para retificação ou adequação do mesmo, promovido através de errata.
- 9.6.1. O valor da bolsa auxílio e auxílio transporte e demais benefícios (caso existam) serão calculadas de acordo com a frequência do(a) estagiário(a) e carga horária de estágio cumprida, podendo variar proporcionalmente.
- 9.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE e/ou Prefeitura de São José dos Campos.
- 9.7.1. Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

- 9.8. Nos termos da Lei Federal n. 11.788, de 25/09/2008, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os(as) estagiários(as) não serão efetivados(as).
- 9.9 O presente processo seletivo e suas fases são de responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.
- 9.10. A etapa de convocação, a depender da modalidade escolhida, será de responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE ou da Prefeitura de São José dos Campos.
- 9.11 A Prefeitura de São José dos Campos poderá, a seu critério, divulgar os documentos relativos às etapas deste processo seletivo.
- 9.12. Do cronograma das etapas:

Etapas	Data			
Início da Inscrição/realização da prova on-line.	06/11/2024			
Término da Inscrição/realização da prova on-line.	12:00 horas do dia 13/12/2024			
Disponibilização do gabarito/espelho de prova provisório e publicação da classificação provisória.	19/12/2024			
Interposição de recursos contra o gabarito provisório e classificação provisória	20/12/2024			
Publicação da classificação definitiva.	10/01/2025			

São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Augusta Nanami Hayashi Diretora Departamento de Gestão de Secretário de Gestão Administrativa Pessoas

Odilson Gomes Braz Júnior

e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos Prefeitura de São José dos Campos

Marcela Ferreira Leme Do Prado Supervisor

Centro de Integração Empresa-Escola

- CIFF

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES Nº 10/CTM-SFM/2024

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 44, inciso IV e §2º da Lei Complementar 272/2003, alterada pela Lei Complementar 595/2017, ficam notificados os contribuintes abaixo relacionados do lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza resultante da atividade de construção civil (Anexo I), bem como da decisão do processo administrativo (Anexo II), inscritos no Cadastro Imobiliário e Mobiliário, conforme processos administrativos e correspondentes avisos.

O prazo para recurso consta na Lei 2252/1979 e alterações.

Os boletos para pagamento podem ser retirados no site da prefeitura: https:// servicos.sjc.sp.gov.br/servicos/debitos municipais, ou no Paço Municipal, 1º subsolo, situado a Rua José de Alencar, 123 - Centro - São José dos Campos. São José dos Campos, 29 de outubro de 2024.

Rodrigo Perrotta Sampaio **Auditor Tributário Municipal** SUBCOORDENADOR TRIBUTÁRIO

Matr.: 711780/1

Anexo I - Lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ ANO	AVISO/ ANO
CELSO AFFONSO RONCHETTI VIANNA FILHO	29.0537.0024.0000	093.335/2024	11090
CELSO AFFONSO RONCHETTI VIANNA FILHO	29.0537.0024.0000	115.078/2024	02169

Anexo II - Decisão de Processo Administrativo

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	PROCESSO/ANO	DECISÃO
ELIANE SAYURI YAMADA	329862	108.678/2023	SEM ANÁLISE DO MÉRITO
MACMON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	301194	100.172/2023	SEM ANÁLISE DO MÉRITO

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de

Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 34.0053.0086.0000. Bairro Putim, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo 118835/2024, referente à Notificação Preliminar nº 472854, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja executada a contenção, bem como para apresentar ART dos trechos onde no projeto aprovado não constam "muro de arrimo", os quais ultrapassam um desnível de 1,20 metros.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0058.0023.0000, Bairro Putim, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo 111622/2024, referente à Notificação Preliminar nº 2444853, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização.

Ficam notificados os proprietários dos imóveis para providenciarem:

- a regularização da construção, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade:

Bairro Jardim Satélite - I.I.: 46.0135.0014.0001 - NP 2453413;

- a demolição da construção não passível de regularização, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a irregularidade:

Bairro Cidade Morumbi - I.I.: 58.0045.0020.0001 - NP 2453255;

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Vila Bandeirante I.I.: 30.0032.0017.0000 AIM 2453852 Processo 118398/2024;
- Bairro Jardim Oswaldo Cruz I.I.: 30.0062.0041.0000 AIM 2453935 -Processo 118795/2024:

Fica multado o proprietário do imóvel por não providenciar:

- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Da Pernambucana I.I.: 71.0323.0009.0000 AIM 2437412 Processo 78572/2024 - R\$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais);

Fica multado o proprietário do imóvel por:

- embaraçar o fiscal, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M.

Bairro Jardim Portugal - I.I.: 65.0091.0011.0000 - AIM 474630 - Processo 48979/2023 - R\$ 2.201,00 (Dois mil duzentos e um reais);

Fica multado em reincidência o proprietário do imóvel por não providenciar:

- a contenção do terreno, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):

Bairro Do Caete - I.I.: 27.0024.0015.0000 - AIMR 2402897 - Processo 19022/2022

- R\$ 6.646,40 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Secretaria de Proteção ao Cidadão

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO / DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS FAZ SABER A TODOS QUANTO AO PRESENTE EDITAL OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO, QUE:

FICAM NOTIFICADO O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL PARA PROVIDENCIAR O QUE SEGUE:

EM ATENDIMENTO A NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 2456057 DE15/10/2024 O PROPRIETÁRIO - CPF/CNPJ 391.052.428-19 - DO VEÍCULO FORD KA NA COR BRANCA, COM PLACA AZX6B64, EM ESTADO DE ABANDONO EM ÁREA PÚBLICA DEVERÁ RETIRÁ-LO EM 12 (DOZE) HORAS, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL 10.822/2023.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 085/SGAF/2024 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza dos CRAS, com fornecimento de material. Abertura: 14/11/2024 às 09h00. // Pregão Eletrônico 086/SGAF/2024 Objeto: Aquisição de equipamentos para processamento e armazenamento de alimentos perecíveis. Abertura: 12/11/2024 às 08h30.

Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Everton Almeida Figueira - Diretor do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br.

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 099/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Testes Laboratoriais - Grupo II. Abertura em 13/11/2024 às 08h30

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 094/SS/2024. Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos Diversos - Grupo I. Reabertura em 13/11/2024 às 08h30.

Licitações adjudicadas/homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia: PE 074/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Material Hospitalar - Sonda - Grupo I. Adjudicada/ Homologada em 25/10/2024.// PE 037/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Lote 3. Adjudicada/Homologada em 30/10/2024.

Prorrogação de Credenciamento: CR 009/SS/2022. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames - Videolaringoscopia. Informamos a prorrogação do credenciamento pelo prazo de 12 (doze) meses a partir do dia 03/11/2024, sem alteração dos Anexos.

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Valeria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CONTRATO Nº 582/2024

DATA: 29/10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E OF ENGENHARIA E MANUTENCAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMA DE AR CONDICIONADO.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES VALOR: R\$ 45.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 054/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 98961/2024

CONTRATO Nº 586/2024

DATA: 30/10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E F LOPES PUBLICIDADE LTDA

OBJETO: CONTRATACAO DE SERVICO DE PUBLICACAO OFICIAL DOS ATOS DO MUNICIPIO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO DE AMBITO REGIONAL

PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES

VALOR: R\$ 63.000,00

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 061/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 108596/2024 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 586/2022

DATA: 31/10/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E W. M. R. TRANSPORTES

LTDA - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BASCULANTE.

NOVA VIGENCIA: 20/12/2026 VALOR: MAIS R\$ 583.948,90

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 316/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 119347/2022

ARP Nº 128/2024

DATA: 31/10/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FORNECIMENTO DE

MATERIAIS ELETRICOS

PARTES: FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

- VALOR: R\$ 237.696,00

MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI - VALOR: R\$ 18.723,32 R. J. COMERCIAL E CONSTRUCAO LTDA - VALOR: R\$ 743.042,46

SALUTI & CIA LTDA - EPP - VALOR: R\$ 99.888,60

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 074/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 119008/2024

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2719/2024

25 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com a Lei Complementar 079/93, de 02 de julho de 1993, resolve:

CESSAR, os efeitos da portaria 2789/2022, de 25/10/2022, que concedeu licença sem vencimentos a Sra. SAMANTA DA COSTA ALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, ocupante do cargo ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, de provimento efetivo, lotada na SECRETARIA DE GOVERNANÇA, a partir de 24/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2720/2024

25 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33. da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. SAMANTA DA COSTAALVES PEREIRA, matrícula 582580/1, do cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE GOVERNANÇA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 24/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2721/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LUIZA DE ALMEIDA AOKI PORPHIRIO, matrícula 690235/1, do cargo de ASSISTENTE EM GESTÃO MUNICIPAL, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 25/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2722/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 104192/2024, resolve:

DESIGNAR, a Sra. VALDIRENE APARECIDA GOMES DE LIMA, matrícula 644659/1, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS / SUPERVISOR 19C, de provimento efetivo, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL LESTE II, vaga nº 28558, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. JOSE DONIZETTI DOS SANTOS, durante o período de gozo de férias de 21/10/2024 a 25/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2723/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1223/IPSM/2022, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA DE PAULA SANTOS, matrícula 242585/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2724/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 1447/IPSM/2023, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. GELSEL BASTOS COIMBRA, matrícula 223386/1, do cargo de PSICÓLOGO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2725/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 687/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. WALDIRENE DE PAULA MAIA, matrícula 489530/2, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 524/2013, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2726/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 813/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARIANA MATTOS FILIPINI, matrícula 572321/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2727/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 852/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. CLAUDIA REGINA ALVES DE ARAUJO, matrícula 629757/1, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 454/2011, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2728/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no PROCESSO nº 578/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, o Sr. ANTONIO GERALDO GONCALVES, matrícula 246637/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2729/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 578/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. ANTONIO GERALDO GONCALVES, matrícula 246637/1, do cargo de ANALISTA TÉCNICO, da SECRETARIA DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011 e suas alterações, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2730/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 149/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. FRANCISCO DA SILVA SOUZA, matrícula 363170/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 678/2023, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2731/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 587/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. AFONSO DUTRA DA SILVA, matrícula 373310/1, do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 678/2023, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

DIÁRIO DO MUNICÍPIO Nº 3.345

Portaria Nº 2732/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 25/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. FABIO PAULINO LEMOS DE SALES, matrícula 249547/1, do cargo de DENTISTA 40H, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2024. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2733/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 178/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. MARCIA CARLA MIRANDA MARINHO COSTA, matrícula 288380/1, do cargo de ENFERMEIRO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2734/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 205/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, o servidor público municipal Sr. AILTON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula 295280/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2735/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 368/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. REGINA CELIA RIBEIRO PONTES, matrícula 317291/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL II, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2736/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 563/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. RENATA FRANCO DE GODOI PENNA, matrícula 378487/1, do cargo de FISIOTERAPEUTA, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2737/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 675/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. EUNICE COSTA MARINS SOARES, matrícula 214450/1, do cargo de HIGIENISTA DENTAL, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2738/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 732/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. ANGELA APARECIDA CODELLOS, matrícula 469580/1, do cargo de ASSISTENTE DE ENFERMAGEM NÍVEL I, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 5616/2000, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2739/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no PROCESSO nº 880/IPSM/2024, resolve:

EXONERAR, para fins de aposentação, a servidora pública municipal Sra. APARECIDA CRISTINA DOS SANTOS, matrícula 624836/1, do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 01/11/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2740/2024

29 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DANIELLE CAHINO DELGADO, matrícula 748110/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 26/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 2742/2024

30 de Outubro de 2024

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CINTHYA VILLELA SILVA, matrícula 691355/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 31/10/2024.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Outros

Secretaria de Saúde

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO GESTOR DE UNIDADE (CGU) DA UBS JARDIM AMERICANO

A Comissão Eleitoral dos CGUs definiu a prorrogação por mais 20 (vinte) dias, de 24/10/2024 até 12/11/2024, do prazo de inscrições para as eleições do CGU da UBS Jardim Americano. Houve alteração também da data da reunião de pré-eleição que ficou sendo o dia 14/11/2024 às 9h na UBS Jardim Americano. Houve também alteração da data da eleição que ficou sendo o dia 28/11/2024.

São José dos Campos, 25 de outubro de 2024.

Comissão Eleitoral CGU

Anexos

Secretaria de Apoio Social ao Cidadão

Associação para Sindrome de Down de São José dos Campos - 61.868.832/0001-19											
				Dei	monst	trações Fii	nanceiras				
		Ralanco	Patrimonial				Demo	nstração do Res	ultádo do Exe	ercício	
31 de dezembro de 2023 em R\$						Demonstração do Resultádo do Exercício 31 de dezembro de 2023 em R\$					
Ativo	2023	2022	Passivo e Patrimônio Social		2023	2022				2023	2022
Circulante			Circulante				Receita Liquida (Nota 0	9)			
Caixa e equivalentes (Nota 04)	307.080	162.467	Fornecedores	8	35.757	9.647	Doações			37.663	157.574
Outros Créditos	46.148	11.398	Obrigações Tributarias	1	16.528	50.586	Receitas de Subvençã	0	95	52.616 59	845.576 4.453
Impostos a Recuperar (Nota 05)	161.127	210.545	Obrigações Trabalhistas, So Previdenciárias	ciais e 5	50.120	71.353	Eventos Outras receitas			8.000	27.000
Subvençãoes a Receber		80.980	Recursos com Restrição (No	ota 07)			Financeiras			1.546	16.679
Total do Ativo Circulante	514.354	465.389	Total do Passivo Circulante	15	52.405	131.585			1.18	99.883	1.051.282
Não Circulante			Não Circulante				Despesas Operacional	s (Nota 10)			
Ativo Imobilizado (Nota 06)	6.029.213	5.939.144					Gerais e administrativ	as Proprias	(44	15.493)	(165.899)
			Recursos com Restrição (No	ta 07)21	12.874	84.954	Tributárias		/6	(686)	(3.093)
	6.029.213	5.939.144	Total do Passivo Não Circulant	te21	12.874	84.954	Depreciação e Amortiz Projetos Subsidiados	açao		39.476) 66.694)	(96.688) (710.065)
			Poteine finite Occiden				Financeiras			(7.758)	(7.595)
			Patrimônio Social Fundo Patrimonial (Nota 08)	5.95	53.320	5.952.464					
			Deficit/Superávit Acumulado	22	24.967	235.530			(1.21	10.107)	(983.341)
			Total Patrimônio Social	6.17	78.287	6.187.994					
Total Ativo	6.543.567	6.404.534	Total Passivo e Patrimônio So	cial <u>6.54</u>	13.567	6.404.534	Déficit/Superávit do Exe	ercício	(1	10.224)	67.942
		3	do Fluxo de Caixa					ção das Mutaçõ			
	31 0	le dezemb	oro de 2023 em R\$				3	1 de dezembro	de 2023 em R	\$	
				2023		2022	5 "			07.040	07.040
Deficit ou Superávit do	Exercício		_	(10.224)		67.942	Resultado do Exercício	-	•	67.942	67.942
Ajustes			-				Resultados de Ex.		(339)		(339)
Depreciação				89.476		96.688	Anteriores		(000)		(000)
Resultados de Ex. Ant	eriroes			517		(339)	Saldo em 31/12/22	183.992	5.780.146	223.856	6.187.994
Definit ou Cumarávit Air	.atada		-	79.769		164.291					
Deficit ou Superávit Aju				19.109		104.291	Resultado do Exercício			(10.224)	(10.224)
Variação dos Ativos e l Subvenções governan		-		6.590		(6.590)	Resultados de Ex. Anteriores		517	(10.221)	517
Outros Créditos	neniais - Ac	,		(41.340)		(3.855)				242 622	
Impostos a Recuperar				49.418		35.209	Saldo em 31/12/23	183.992	5.780.663	213.632	6.178.287
Subvenções a Realiza				80.980		(80.980)					
Fornecedores				76.110		2.073				-	
Obrigações Tributaria				(34.057)		(42.047)		Fabiana Felici Preside			
Obrigações Trabalhist Recursos com Restric		e Previder	nciarias	(21.233) 127.920		31.086				_	
Recuisos com Resini	_v a0			244.388		(32.749) (97.853)		Diego Vinícius Ro Conta			
Caiva liquida aplicada	naa ativida	dos oper		324.157		66.438		CRC 1SP29			
Caixa liquido aplicado			_	324.137		00.436					
Fluxo de Caixa das ativ	idades de	Investime	nto	(470 E44)		(00.402)	O conjunto completo das demon				
Imobilizado Caixa Liquido Usado N	lae Ativida	dee De Inv	vestimento _	(179.544) (179.544)		(89.492) (89.492)	fiscal, está disponível no site da	associação. Acesso	site: http://https:/	//www.asın.org.b	or/transparencia/
-			_				•				
Aumento Liquido Ao Caixa E Equivalentes De Caixa 144.		144.613		(23.054)							
Caixa e eEquivalente d	e Caixa no	início do	período	162.467		185.520					
Caixa E Equivalentes De Caixa no fim do período		307.080		162.467							
Variação Das Contas C Caixa	aixa / Ban	cos / Equi	valentes De	144.613		(23.054)	ASIN AS	sociação (SINDROT	ne de D	OWN
			-								The state of the s